



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 059/2007

10/10/07

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, na Importância de R\$ 7.607,39 (Sete mil seiscentos e sete reais e trinta e nove centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2007 na importância de R\$-7.607,39 (Sete mil seiscentos e sete reais e trinta e nove centavos), assim especificado:

10- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.08012-240 - ASSISTÊNCIA SOCIAL FAS

Conta 4041 4490.93.00.00 - Indenizações e Restituições

Fonte 31-760 - Convênio Ações Sociais e Comunitárias

RS 7.607,39

Art. 2º - Os Recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados contabilizados a Conta da **Receita 13.25.01.99.25.00** Rendimentos Convênio Ações Sociais e Comunitárias c/31085-9 Fonte 760 valor de **R\$ 1.404,03** (Hum mil quatrocentos e quatro reais e três centavos) e os demais valores pelas seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

10- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.08012-240 - ASSISTÊNCIA SOCIAL FAS

Conta 4040 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte 31-760 - Convênio Ações Sociais e Comunitárias

RS 6.203,36



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná


Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito na sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de outubro de 2007.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal